

ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0024/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2026

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses, conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de _____, o Departamento Autônomo Municipal de Água e Esgoto – DAMAE - de São João del-Rei, estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.196.469/0001-03, com sede à Praça Duque de Caxias, n.º 63, Centro, nesta cidade, CEP 36.307302, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Rômulo Antônio Viegas, doravante denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRONICO N° ____/2026, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa _____ CNPJ n.º _____, estabelecida na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, portador do CPF nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta avença o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo para o fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Termo de Referência do Edital Convocatório e Estudo Técnico Preliminar.

1.2. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso à Administração, conforme **Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021**.

2.2. Nos termos do **art. 83, da Lei Federal 14.133/21**, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o DAMAE NÃO será obrigado a executar, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA JUSTIFICATIVA À CONTRATAÇÃO

3.1. Elencadas na Cláusula Segunda do Termo de Referência – Anexo I.

3.2. A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se pela conveniência da execução parcelada e conjecturada do fornecimento necessários ao DAMAE, uma vez que neste momento o orçamentário não será liberado em sua totalidade, de acordo com a previsão contida no **Art. 17 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e que outros órgãos públicos poderão participar ou aderir a Ata de Registro de Registro de Preços, sob nossa anuência.

3.3. O quantitativo foi calculado pelo setor responsável baseado na média de consumo dos anos anteriores, bem como na projeção para o aumento do atendimento, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1. O preço total estimado está fixado em **R\$(...)**.

4.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	---------------	------	-------	--------------	------------	-------------

4.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes:

- 4.3.1 No Termo de Referência;
- 4.3.2 No Edital da Licitação;
- 4.3.3 A Proposta da Contratada;
- 4.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4.4. Em cada contratação, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei Federal 14.133/2021, com fulcro no **Art. 23 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**;

CLÁUSULA V – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Constante nas Cláusulas Sexta e Onze do Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA VI – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA consignada no Exercício de 2026, as quais serão apontadas somente para a formalização do instrumento hábil à execução, conforme dispõe o **artigo 17, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**.

CLÁUSULA VII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços (RP) poderá ser utilizada por outros órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de RP, na condição de não participantes, conforme disposto no **Art. 86 da Lei Federal 14.133/2021 c/c Art. 31 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023** e Decreto Municipal nº 10.873 de 22 de Janeiro de 2024.

CLAUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.6. Elencadas na Cláusula Nona do Termo de Referência – Anexo I.

CLAUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

9.1. Elencadas na Cláusula Dez do Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS DE SUPORTE PARA PAGAMENTO

10.1. Elencadas na Cláusula Oitava do Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração, resguardado o devido processo legal, poderá acarretar as seguintes sanções:

- 11.1.1. Advertência;
- 11.1.2. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação, pela recusa em assinar a Ata/contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21;
- 11.1.3. Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação pela inadimplência além do prazo determinado pela Ordem de Compras, caracterizando inexecução parcial do contrato;
- 11.1.4. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

11.2. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o DAMAE, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será

cobrada na forma da lei;

11.3. Se a contratada inadimplir o contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 156, incisos I, II, III e IV da Lei 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

11.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.5. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à contratada, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

11.6. A inexecução total ou parcial do objeto contratado enseja a sua extinção, conforme os termos do art. 138 da Lei 14.133/21, constituindo motivos de extinção:

11.6.1. O não cumprimento das cláusulas da Ata/contrato, como também, das especificações do objeto;

11.6.2. O cumprimento irregular da Ata/contrato, assim como, das especificações do objeto;

11.6.3. O descumprimento dos prazos estipulados;

11.6.4. O atraso injustificado no início da atividade;

11.6.5. A paralisação do fornecimento sem justa causa ou a morosidade na sua execução, o que ensejará a presunção de não fornecimento do objeto no prazo estabelecido;

11.6.6. A subcontratação do objeto registrado/contratado, sua cessão ou transferência, total ou parcial, a formação de consórcio, bem como a fusão, cisão ou incorporação da empresa vencedora;

11.6.7. As faltas reiteradas;

11.6.8. Razões de interesse do serviço público.

11.7. A aplicação de multas não inibe a possibilidade de extinção do contrato.

11.8. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação.

11.9. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pelo DAMAE ou depósito em conta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

11.10. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA XII – DA EXTINÇÃO

12.1. O DETENTOR DO REGISTRO/CONTRATADO reconhece o direito da Administração de extinguir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no **Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21**.

12.2. Poderá ainda ser extinto por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo GESTOR DA ATA/CONTRATANTE, a qualquer tempo, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas no **Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/21**, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

12.3. Da extinção procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o **art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21**, até que seja completado o período de **12 (doze) meses**, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão.

13.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

14.2. Pela Administração, quando:

14.3. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

14.4. A detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

14.5. A detentora der causa a extinção administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a

critério da Administração;

14.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

14.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.8. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

14.9. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

14.10. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no veículo de publicação Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.11. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o edital do pregão, seus anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame.

15.2. Fica eleito o foro da Comarca de São João del-Rei para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João del-Rei , _____ de _____ de 2026.

DAMAE
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX- X

EMPRESA DETENTORA DA ATA
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX- X

Testemunhas:

1 – _____ CPF: _____
Assinatura

2 – _____ CPF: _____
Assinatura

ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO

Aquisição de Motor Elétrico

N.º: _____/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0024/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026

Por este instrumento o **DEPARTAMENTO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DAMAE**, de São João del-Rei/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.196.469/0001-03, neste ato, representado pelo Diretor Geral, Sr. Rômulo Antônio Viegas, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXXXX**, sediada na _____, n.º _____, Bairro _____, CEP n.º _____, _____/ UF, através de seu (sua) representante legal, Sr (a). _____, portador (a) do RG n.º _____ expedido pela ____ / UF e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Processo n.º 0024/2026, Pregão Eletrônico n.º 07/2026**, sujeitando-se as partes aos comandos da **Lei nº 14.133, de 1.º de abril de 2021**, alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. A presente avença tem como objeto a aquisição futura, eventual e sob demanda de **MOTOR ELÉTRICO 150CV ≈ 110 KW, 02 POLOS**, em conformidade com as especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar (**Lei Federal 14.133/2021, art. 6º, XX e art. 18, § 1º**), apêndice do Termo de Referência – Anexo I e demais cláusulas do edital convocatório do **Pregão Eletrônico n. 07/2026**, parte integrante deste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição tem por objetivo promover a recomposição e manutenção estratégica do estoque operacional desta Autarquia Municipal, com vistas a garantir a disponibilidade mínima de, ao menos, 01 (um) motor elétrico sobressalente, de potências compatíveis (**150CV ≈ 110 Kw**) com cada estação operacional, sistema de recalque, captação, elevatória, Estação de Tratamento de Água – ETA e demais unidades vinculadas ao sistema público de abastecimento de água, que se fizer necessário, operado pelo Departamento Autônomo Municipal de Água e Esgoto – DAMAE, de São João del-Rei/MG.

2.2. A necessidade decorre da imprescindibilidade de substituição imediata de motor elétrico 150CV ≈ 110 Kw, 02 polos em casos de falhas mecânicas, elétricas, queima, sobrecarga, sinistros, desgaste operacional severo, oscilações de tensão, eventos climáticos, alagamentos, descargas atmosféricas, paralisações inesperadas ou quaisquer ocorrências capazes de comprometer a continuidade do serviço público essencial de abastecimento de água potável prestado à população.

2.3. Considerando que o DAMAE é Autarquia Municipal responsável pela prestação de serviço público essencial e contínuo, nos termos do art. 175 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.445/2007, torna-se imprescindível a adoção de medidas preventivas de planejamento e gestão de estoque técnico mínimo, objetivando mitigar riscos operacionais, reduzir o tempo de resposta em situações emergenciais e evitar descontinuidade parcial ou total do fornecimento de água à população são-joanense.

2.4. Registra-se que, conforme levantamentos realizados junto ao mercado industrial, fabricantes, concessionárias de saneamento, atas públicas, pregões eletrônicos, fornecedores especializados e processos administrativos correlatos, o prazo médio entre fabricação, montagem, testes industriais, expedição logística e entrega CIF dos motores elétricos industriais de grande porte varia, em média, entre 15 (quinze) e 60 (sessenta) dias, podendo sofrer majoração conforme disponibilidade fabril, tensão elétrica, número de polos, potência, padrão construtivo, nacionalização de componentes, importações, sazonalidade industrial e especificidades técnicas do equipamento.

2.5. Desse modo, a manutenção de estoque estratégico mínimo visa assegurar a continuidade operacional dos sistemas de bombeamento e recalque, evitando:

- I – paralisação de captações, elevatórias e sistemas de distribuição;
- II – desabastecimento de bairros, distritos e unidades públicas;

- III – contratação emergencial antieconômica;
- IV – danos indiretos ao erário;
- V – riscos sanitários e de saúde pública;
- VI – comprometimento da eficiência operacional;
- VII – responsabilizações administrativas decorrentes de ausência de planejamento adequado.

2.6. Ademais, a adoção de motores elétricos industriais de alto rendimento energético mínimo IE3/IR3, regime contínuo S1, proteção IP55, classe de isolamento F e demais padrões construtivos industriais visa garantir:

- I – maior eficiência energética;
- II – redução de consumo elétrico;
- III – maior vida útil operacional;
- IV – menor índice de falhas;
- V – compatibilidade com aplicações severas de saneamento;
- VI – redução de custos de manutenção corretiva;
- VII – maior confiabilidade operacional dos sistemas de bombeamento.

2.7. Outrossim, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos dos arts. 6º, XLI, 28, I, 40, 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza continuada, variável e imprevisível da demanda, bem como pela necessidade de aquisições futuras e parceladas conforme a efetiva ocorrência de falhas operacionais, sinistros ou ampliações dos sistemas existentes.

2.8. A utilização do Registro de Preços possibilita maior eficiência administrativa, economicidade, racionalização logística e celeridade nas futuras contratações decorrentes, evitando múltiplos processos licitatórios para objetos similares, além de permitir melhor planejamento orçamentário e operacional da Administração Pública.

2.9. Registra-se, ainda, que as especificações técnicas adotadas não possuem caráter restritivo ou direcionador de marca ou fabricante, constituindo padrões técnicos mínimos de desempenho, segurança, eficiência energética, robustez mecânica e compatibilidade operacional usualmente empregados no mercado industrial e em concessionárias de saneamento, incluindo fabricantes e fornecedores amplamente difundidos no território nacional.

2.10. Constatou-se, mediante pesquisas de mercado, consultas públicas, catálogos industriais, fabricantes especializados, concessionárias de saneamento, companhias estaduais de água e esgoto, editais públicos, atas de registro de preços, PNCP e fornecedores industriais, a existência de ampla oferta mercadológica de motores equivalentes e compatíveis com o objeto pretendido, fabricados, entre outros, nos padrões industriais usualmente comercializados por empresas como WEG, ABB, Siemens, SEW-Eurodrive, Schneider Electric e demais fabricantes ou linhas equivalentes tecnicamente compatíveis.

2.11. Dessa forma, a especificação do objeto contempla parâmetros técnicos mínimos necessários à segurança e continuidade operacional dos sistemas do DAMAE, admitindo-se equipamentos equivalentes ou superiores tecnicamente compatíveis, desde que atendidas integralmente as exigências de desempenho, rendimento energético, proteção, regime de serviço, normas técnicas e compatibilidade operacional previstas no Termo de Referência.

2.12. Para o item correspondente ao motor elétrico trifásico de 150 CV (110 kW), admite-se motor de 2 polos ou configuração tecnicamente equivalente compatível com a curva hidráulica, aplicação operacional e características do sistema de bombeamento existente, observados, no mínimo:

- I – rendimento energético IE3/IR3;
- II – classe de isolamento F;
- III – fator de serviço mínimo 1,15;
- IV – regime de serviço contínuo S1;
- V – grau de proteção mínimo IP55;
- VI – carcaça TEFC/TFVE ou equivalente em ferro fundido;
- VII – emissão máxima de ruído de até 85 dB(A) a 1 metro;
- VIII – rolamentos blindados;

serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

5.6.4. As retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitos à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas, em especial, a IN nº 1.500, de 29/10/2014, e suas alterações.

5.6.5. Os fornecedores com direito à não incidência do Imposto de Renda na Fonte e que não estiverem sujeitos à retenção, deverão fazer constar no documento fiscal com exatidão e detalhe o dispositivo legal que lhe ampare o direito e, apresentar declarações, conforme anexos:

5.6.5.1. ANEXO I - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

5.6.5.2. ANEXO II - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

5.6.5.3. ANEXO III - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI, do art. 4º, quais sejam, as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

5.7. O pagamento somente poderá ser efetuado se a CONTRATADA estiver em situação fiscal regular. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.9. O DAMAE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

6. DO PRAZO

6.1. O presente contrato terá validade de **12 (doze) meses** contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou suprimido, conforme **artigos 105 e 111 da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de **fornecimento por escopo**, permitida a negociação com a CONTRATADA à prorrogação, observada a vantajosidade à administração segundo os preceitos da **Lei Federal 14.133, de 1.º de abril de 2021**.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS consignadas no Exercício de 2026, mediante a assinatura deste instrumento contratual por parte desta AUTARQUIA-CONTRATANTE e CONTRATADA, conforme dispõe o **Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021** e a **Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (LRF)**:

03.002.000.17.512.1701.1.867. 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente (Ficha 53)

03.002.000.17.511.1701.1.861.4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente (Ficha 40)

7.2. E, assim sendo, o **Diretor Geral** desta “AUTARQUIA-CONTRATANTE”, na qualidade de ordenador da despesa declara, nos termos do inciso II, do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, que a assunção desta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

8. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

8.1. Elencados na Cláusula Sexta do Termo de Referência – Anexo I.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. A fiscalização, acompanhamento e o recebimento ficarão a cargo do Responsável Técnico, Chefe de Obras, Sr. Lucas Oliveira Fiche, do Fiscal de Contrato, Oficial de Eletromecânica, Sr. Antônio Alexsandro Marques, e da Gestora de Contrato, Sra. Maria Adelina de Castro Resende, assim como, no que couber, órgãos fiscalizadores municipais, estaduais e federais, ambientais ou não, que verificarão as suas conformidades quanto à qualidade e correta especificação, para o consequente aceite definitivo; através da Emissão de Termo Expresso e Circunstanciado pelo FISCAL DE CONTRATO.

Praça Duque de Caxias, 63 – Centro – CEP: 36.307-314 – São João del-Rei / MG – Tel. (32) 3371-4477
CNPJ nº 18.196.469/0001-03

- 9.1.1. Os servidores acima elencados, designados pela direção do DAMAE, seguirão devidamente nomeados na Ata de Registro de Preços e Contrato subsequente, advindos deste edital convocatório.
- 9.2. Ao FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado na ARP, competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Contratada, e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.3. O representante do DAMAE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Contratada, em conformidade com o **Art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021**.
- 9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o **Art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021**.
- 9.5. O fiscal do objeto contratado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Contratada, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.6. O DAMAE, sob a pessoa do FISCAL DE CONTRATO, deverá comunicar a CONTRATADA, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;
- 9.7. O DAMAE, sob a pessoa do FISCAL DE CONTRATO, deverá fornecer condições adequadas e seguras à CONTRATADA no que diz respeito aos locais de coleta ao fiel cumprimento do objeto a ser executado.
- 9.8. Aos responsáveis pela fiscalização incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse *mister*, definidos na legislação pertinente, em especial na especificação e qualidade do serviço prestado, inclusive quanto à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e nas legislações em vigor e correlatas, nos quais estão contidos os Dispositivos Constitucionais e infraconstitucionais referentes à matéria.
- 9.9. Compete a CONTRATADA fazer um minucioso exame da especificação dos equipamentos, insumos, infraestrutura física laboratorial, corpo técnico e documentação pertinente, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do Contrato.
- 9.10. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos equipamentos e produtos fornecidos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o DAMAE ou a terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos mesmos não implicará em corresponsabilidade do ou de seus prepostos.
- 9.11. Os produtos serão recebidos:
- 9.11.1. Provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **01 (um) dia útil**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, a partir do fornecimento integral, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 9.11.1.1. O termo circunstanciado citado no item anterior deve informar:
- a) O equipamento que estiver **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- b) O equipamento que apresentar **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar o fornecimento desconforme, explicando as razões das inconsistências, dando prazo para correção, que **não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis**.
- 9.11.2. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos, e sua consequente aceitação, que se dará em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do serviço e consequente aceite mediante termo detalhado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Observar rigorosamente as legislações e normas técnicas vigentes, protocolos nacionais e internacionais, garantindo assim qualidade, confidencialidade e credibilidade dos resultados e total imparcialidade em todos eles, bem como as especificações e diretrizes ao fiel cumprimento do objeto licitado, guardando consonância com o Termo de Referência do instrumento convocatório;
- 10.2. Atender prontamente a quaisquer exigências legais da Administração, pertinentes ao objeto da presente licitação, por intermédio do FISCAL DE CONTRATO;

10.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **01 (um dia) útil** que antecede a data da execução do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, **fretes, carga e descarga**, transporte de funcionários, laudos técnicos, impostos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus ao **DAMAE**;

10.5. Manter durante todo o período de execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier ao DAMAE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais.

10.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, manutenções preventiva e corretiva, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Contratada.

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10. Assumir o ônus de ser denunciada *à lide*, pela CONTRATANTE, em caso de serem acionados judicialmente;

10.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 17, 18, 26 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.12. Atender prontamente a quaisquer exigências legais da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação, por intermédio do Responsável Técnico do Setor de Água e/ou FISCAL DE CONTRATO;

10.13. Assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) e Contrato subsequente, cada qual, em até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento destes, de forma oficial e protocolizado, por parte do DAMAE (órgão gerenciador) / CONTRATANTE.

10.14. Manter ao longo de toda a execução do contrato, reserva de cargos prevista em lei para **pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz**, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, em conformidade com o **Art. 116 da Lei Federal 14.133/2021**.

10.15. Substituir, às suas expensas num prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, o equipamento eventualmente entregue em desacordo com as especificações e/ou da requisição, ou que apresente vício de qualidade;

10.16. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste Contrato, para adoção das medidas cabíveis;

10.17. Efetivar o fornecimento contratado dentro do prazo estabelecido, sob pena das sanções cabíveis neste instrumento e demais constantes na Lei Federal 14.133/2021;

10.18. Observar as normas legais de segurança do trabalho e ambientais a que está sujeita a atividade de fornecimento do objeto;

10.19. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, problemas ou irregularidades detectadas no fornecimento do objeto durante a execução do contrato;

10.20. Não veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

10.21. Apresentar o **Alvará de Localização e Funcionamento da Sede da Empresa**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** contados da lavratura da Ata da Sessão Pública, sob pena de decair do direito de assinatura do Contrato, bem como sujeita as sanções previstas neste instrumento convocatório.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.2. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, o DAMAE obriga-se a:

11.2.01. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do CONTRATO;

Praça Duque de Caxias, 63 – Centro – CEP: 36.307-314 – São João del-Rei / MG – Tel. (32) 3371-4477

CNPJ nº 18.196.469/0001-03

11.2.02. Emitir as Ordens de Compra com antecedência mínima de **01 (um) dia útil**;

11.2.03. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das execuções provisórias com as especificações constantes deste edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.2.04. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

11.2.05. Notificar à CONTRATADA, por meio do FISCAL DE CONTRATO, relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, prestando os esclarecimentos necessários e determinando o prazo para a correção das falhas, e inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.;

11.2.06. Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega, em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

11.2.07. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela empresa;

11.2.08. Expedir, por meio do FISCAL DE CONTRATO, atestado de conclusão do objeto contratado constando, em planilha, dias efetivamente trabalhados por mês, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação do pagamento nas condições avençadas;

11.2.09. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos neste edital.

12. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1- O Contrato poderá ser reajustado quando, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, **do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133/21**, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13. DA CISÃO, SUBCONTRATAÇÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO.

13.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fusão, cisão ou incorporação, só serão admitidas, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, devidamente comprovado caso fortuito ou força maior em juízo, e desde que não venha a afetar a execução do objeto contratado.

14. DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 - A CONTRATADA reconhece o direito da Administração de extinguir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com fulcro no **Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21**;

14.2. Poderá ainda ser extinto por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas no **Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/21**, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

14.2.1. Da extinção procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza

15. DAS SANÇÕES

15.1. justificativa aceita pela Administração, resguardado o devido processo legal, poderá acarretar as seguintes sanções:

15.10.1. Advertência;

15.10.2. Multa compensatória no percentual de **5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor total estimado para a contratação, pela recusa em assinar a Ata/contrato no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21;

15.10.3. Multa de mora no percentual de **0,5% (meio por cento)**, calculada sobre o valor total estimado para a contratação pela inadimplência além do prazo determinado pela Ordem de Compras, caracterizando inexecução parcial do contrato;

15.10.4. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui a possibilidade de aplicação de

outras penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

15.2. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o DAMAE, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

15.3. Se a contratada inadimplir o contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 156, I, II, III e IV da Lei 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

15.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.5. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à contratada, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

15.6. A inexecução total ou parcial do objeto contratado enseja a sua extinção, conforme os termos do art. 138 da Lei 14.133/21, constituindo motivos de extinção:

15.6.1. O não cumprimento das cláusulas da Ata/Contrato, como também, das especificações do objeto;

15.6.2. O cumprimento irregular da Ata/contrato, assim como, das especificações do objeto;

15.6.3. O descumprimento dos prazos estipulados;

15.6.4. O atraso injustificado no início da atividade;

15.6.5. A paralisação do fornecimento/execução sem justa causa ou a morosidade na sua execução, o que ensejará a presunção de não execução do objeto no prazo estabelecido;

15.6.6. A subcontratação do objeto registrado/contratado, sua cessão ou transferência, total ou parcial, a formação de consórcio, bem como a fusão, cisão ou incorporação da empresa vencedora;

15.6.7. As faltas reiteradas;

15.6.8. Razões de interesse do serviço público.

15.7. A aplicação de multas não inibe a possibilidade de extinção do contrato.

15.8. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação.

15.9. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pelo DAMAE ou depósito em conta, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da data da sua aplicação.

15.10. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João del-Rei, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências suscitadas com fundamento neste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

16.2. E, por estarem assim, CONTRATANTE e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de Contrato, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São João del-Rei, ____ de _____ de 2026.

**Departamento Autônomo Municipal de Água e
Esgoto – DAMAE**
CNPJ: 18.196.469/0001-03
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XX.XX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
Assinatura _____ CPF nº _____

2 - _____
Assinatura _____ CPF nº _____

Obs: Com a adoção das assinaturas eletrônicas, é possível dispensar as testemunhas, conforme previsto no art. 784 § 4 do CPC.